



Handwritten signature

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
e o
Instituto Politécnico de Tomar

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC** e/ou **Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: Instituto Politécnico de Tomar com sede na Quinta do Contador-Estrada da Serra 2300-313 Tomar, Pessoa Coletiva nº503767549, representada neste ato por João Paulo Pereira de Freitas Coroado, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, adiante designada por IPT e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a promover a formação e o ensino da profissão;
- c) O IPT tem como objeto estatutário o ensino e a investigação no contexto do ensino superior;
- d) O IPT é uma instituição pública de ensino superior que confere os graus académicos de licenciado e mestre, entre outras, nas áreas da contabilidade e fiscalidade;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentará grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



Handwritten signature or initials in blue ink.

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e o IPT, com vista à disponibilização gratuita do software TOConline-Ensino à segunda outorgante para fins exclusivos de ensino dos seus alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Disponibilizar a versão completa do “TOConline-Ensino” à segunda outorgante, para utilização exclusiva na sua atividade de ensino;
2. Dar formação inicial de 8 + 8 horas, em simultâneo, a todos os professores responsáveis pelas disciplinas nas quais vai ser utilizado o “TOConline-Ensino”;
3. Manter apoio via e-mail e telefone;
4. Apagar todos os dados referentes às empresas/alunos, na data de renovação do presente protocolo, exceto se a segunda outorgante informar, com uma antecedência mínima de 60 dias, que pretende prolongar o tempo de utilização da base de dados por mais um ano. As bases de dados dos alunos não podem de nenhuma forma exceder o período de 3 anos;
5. Não utilizar de nenhuma forma os dados dos alunos e professores registados no TOConline-Ensino;
6. Disponibilizar suporte técnico e esclarecimento de qualquer dúvida funcional aos docentes registados no TOConline-Ensino;
7. Manter O IPT informado sobre novidades, atualizações funcionais e legais que venham a surgir, decorrentes da evolução contínua do TOConline-Ensino;
8. Reservar o direito de exigir a atualização de conhecimentos de qualquer um dos docentes registados no TOConline-Ensino caso se justifique, devendo para isso informar o IPT com antecedência de 30 dias. Caso não seja tomada nenhuma ação pelo IPT, a OCC poderá recusar a utilização do TOConline-Ensino por esse mesmo docente.



h

CLÁUSULA TERCEIRA

O IPT compromete-se a:

1. Fazer uma utilização responsável do “TOOnline-Ensino”;
2. Utilizar o “Toonline-Ensino” exclusivamente no ensino e formação dos seus alunos;
3. Não comercializar o “TOOnline-Ensino”;
4. Comunicar à OCC, previamente ao início de utilização, a lista dos professores que serão responsáveis pelas disciplinas nas quais será utilizado o “TOOnline-Ensino”, com a indicação dos nomes, NIFs e Emails;
5. Assegurar que Os docentes que vão ministrar as formações TOOnline estão devidamente preparados para utilizar e explicar o funcionamento de todos os módulos da plataforma, porque frequentaram eles próprios uma ação de formação inicial, ou porque utilizam profissionalmente há mais de 2 anos;
6. Registrar, mediante autorização, no TOOnline-Ensino os dados pessoais (Nome, NIF e E-mail) dos alunos que vão utilizar a plataforma para a sua formação;
7. Assumir a responsabilidade pelo suporte funcional aos alunos registados no TOOnline-Ensino. Qualquer dúvida técnica, reporte de anomalia funcional deverá ser colocada à OCC pelo docente responsável através do canal indicado na plataforma;
8. Assumir a responsabilidade pela formação contínua dos seus docentes sobre as novas funcionalidades e evoluções do TOOnline-Ensino.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo, todavia, sem prejuízo da formação em curso.



CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Dr^a. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

IPT

Exm^o Prof. Doutor João Paulo Pereira de Freitas
Coroado
Telefone: 249 328201
E-mail: sec-presidencia@ipt.pt
Site: www.ipt.pt

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 14 de fevereiro de 2023, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pelo Segundo Outorgante